



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 637, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UCA

PORTARIA SEMA Nº 11/2017

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 004/2014 celebrado entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente (Município de Joinville) e a Empresa Objetiva Informática Ltda EPP cujo objeto é a Contratação dos Serviços para suporte ao sistema - Gestão Objetiva de Documentos, utilizado no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.

Fiscal Requisitante

Marize J. de Oliveira - Titular

Fiscal Técnico

Josimar Neumann - Titular

Fiscal Administrativo

Humberto Alexandre Lopes - Titular

Fiscal Suplente

Ana Luisa Rizatti da Costa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,
 III – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
 V – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG - **PORTARIA SEMA Nº 017/2016**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573129** e o código CRC **BF773848**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 012/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 100/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa KELLY VANESSA SCHOEMBERGER - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 – Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos – matrícula 47124 - Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574168** e o código CRC **318A826D**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 013/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 013/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CASA TEATRAL PRODUÇÕES LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para Criação e apresentação de espetáculo teatral sobre Guarda Responsável de Animais conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 – Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172– Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574195** e o código CRC **8A3E21CB**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 014/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 015/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa SÉRGIO ROSSI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para (Prestação de serviços de sonorização de pequeno e grande porte, sistema de audiovisual e grupo gerador de energia), conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052– Titular

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574222** e o código CRC **18047E19**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 015/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 291/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para (Prestação de serviços de locação de ônibus), conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 – Titular

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 -Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052– Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574248** e o código CRC **B18208CA**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 016/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Valério Schiochet, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.274 de 27 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVEM;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 012/2011, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Prestadora Augustus Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de aplicação de larvicida para controle de simulídeos, na área rural do município de Joinville – SC e no local denominado Alto Quirirí, em atendimento ao Programa de Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos das Margens dos Rios de Joinville – SC, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Emir de Oliveira Dias, matrícula 21802 (SDRural) – Titular

Sidnei Rodrigues, matrícula 16795, (SDRural) – Titular

Michel Gessner Ribeiro (SEMA) – matrícula – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos, da SEMA – matrícula 47124 - Titular

Larissa Pereira – matrícula 46024 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Valério Schiochet
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574266** e o código CRC **8FD0A316**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ**PORTARIA SEMA Nº 018/2017**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 021/2011, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Roland Kortmann, que tem por objeto o Aluguel de um imóvel localizado na entrada do Pórtico do Quiriri, bairro Pirabeiraba, no município de Joinville – SC.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Michel Gessner Ribeiro, matrícula 43024, da SEMA – Titular

Valtencir Valter Tribess, matrícula 17182, da SEMA – Titular

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos, matrícula 47124, da SEMA – Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado,

devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574337** e o código CRC **D05DE044**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 019/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 183/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Aubville Desentupidora Ltda ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m3), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes — Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Piraí, no Município de Joinville, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Cristina Henning da Costa – matrícula 46114 - Titular

Luis Gustavo Ravazolo – matrícula 41891 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Jose Augusto Polizel Morante - matrícula 42327 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574357** e o código CRC **89CB4288**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 020/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 190/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Samantha Borges ME, que tem por objeto a Locação de veículos automotores para Secretaria do Meio Ambiente do município de Joinville – SC.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes - matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Valtencir Valter Tribess, matrícula 17182, da SEMA - Titular

Michel Gessner Ribeiro, matrícula 43024 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio - matrícula 46315 - Titular

Anderson Lobo - matrícula 45791 - Suplente

Priscila Mello Gomes dos Santos, matrícula 47124, da SEMA - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574380** e o código CRC **4F3E1B96**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 021/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº

7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 387/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ricardo Alexandre Gabriel Eireli EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de banheiro químico, também conhecido como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, por ocasião da temporada de verão, para o uso público, em geral visitantes de pontos de banho em rios no Município de Joinville, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Cristina Henning da Costa – matrícula 46114 - Titular

Luiz Gustavo Ravazolo - matrícula 41891 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

José Augusto Polizel Morante - matrícula 42327 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574397** e o código CRC **CEB36AE5**.

PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD

PORTARIA Nº15 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidores para Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 152/2016.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no exercício de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº 28.274 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 28.037 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 152/2016, firmado entre Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento - Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e as empresas: Luiz Minioli

Netto – EPP, Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel e Fernando de Aviz EPP;; cujo objeto é a aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscais Titulares:

Sandra Regina da Silva Schuchardt – matrícula 22.673

Anna Paula Radunz Cardoso – matrícula 37.491

Vitor Machado de Araújo – matrícula 46.564

Fiscais Suplentes:

Adriane Dumke Sabel - matrícula 18.132

Cristiane Fernandes de Souza Martins – matrícula 16.567

Sandra Paterno – matrícula 22.962

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valerio Schiochet

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Paterno, Servidor (a) Público (a)**, em 09/02/2017, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573358** e o código CRC **629CF324**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 004/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rudnick Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Itajai, nº 190, Bairro Centro - Joinville/SC, destinado a instalação da Unidade de Saúde do Servidor (Ambulatório) - Secretaria de Gestão de Pessoas :

Fiscais

Neide Lúcia Rosa - matrícula : 13868

Cintia Regina Fanezze Só - matrícula : 48050

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 10/02/2017, às 10:36, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574268** e o
código CRC **E6017501**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 379/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rudnick Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Itajai, nº 180, Bairro Centro - Joinville/SC, destinado a ampliação da Unidade de Saúde do Servidor (Ambulatório), incorporando a Área de Qualidade de Vida - Secretaria de Gestão de Pessoas :

Fiscais

Neide Lúcia Rosa - matrícula : 13868

Cintia Regina Fanezze Só - matrícula : 48050

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 10/02/2017, às 10:36, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575453** e o código CRC **BC338DB8**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 022/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 319/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa NL Imóveis Ltda ME, que tem por objeto a locação de imóvel para o Laboratório de Análises Ambientais da Secretaria do Meio Ambiente, localizado na Rua Diringshoffen, nº. 121 – Bairro Anita Garibaldi, no Município de Joinville, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Nathalie Moreira Fontana – Titular

Andreia Braun - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - Titular

Jose Augusto Polizel Morante - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada

- pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575380** e o código CRC **3771D029**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1591/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **214/2016 – FOS ENGENHARIA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **FOS ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO Nº: 214/2016

PROCESSO Nº: CR 121/2016

OBJETO: Execução de serviços de dragagem e limpeza da unidade de decantação da Estação de Tratamento de Água do Pirai, em Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Rafael Luiz Passoni Sanches

MATRÍCULA Nº: 0703

FISCAL TITULAR: Felipe Nobrega Jardim

MATRÍCULA Nº: 0627

FISCAL SUPLENTE: André Fernando Erpen

MATRÍCULA Nº: 0544

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 09/02/2017, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 10/02/2017, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573383** e o código CRC **7BB19ADB**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

Portaria 1589/2017

Determinar a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar problemas relacionados à Segurança do Trabalho na execução do Contrato Nº 040/2015.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e Procedimento Águas de Joinville – PAJ 17.06.03,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar problemas relacionados à Segurança do Trabalho na execução da obra, objeto do Contrato N° 040/2015, por parte da empresa contratada.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior designa a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, devidamente constituída pela Portaria 1517/2017.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 08/02/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 10/02/2017, às 12:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0572345** e o código CRC **AED133DF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos

termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 006/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Podar Empreiteira de Mão de obra Ltda, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência de Paraças e Parques:

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza – Matrícula 21160

Fiscal Técnico:

Gilson Rogério Kassulke; Matrícula 22118- Titular

Fiscais Administrativos:

Luciana Maria de Oliveira, Matrícula 38601 - Titular

Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017, e revogando a Portaria nº 021/2016.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576169** e o código CRC **DC8DCDD4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 34/2017/SMS

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar a servidora Louise Domeneghini Chiaradia Delattore, matrícula 45.145, para a função gratificada de 50% correspondente à Coordenação do Laboratório Municipal, a partir de **02/01/2017**.

ART. 2º - Designar o servidor Rodrigo Andrioli, matrícula 44.246, para a função gratificada de 50% correspondente à Coordenação da Regional Centro, a partir de **02/01/2017**.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo é de interesse relevante à Administração e será exercida em caráter temporário na Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde, até disposição em contrário.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576106** e o código CRC **19C0D9D1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 15/2017/SMS

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada de Autorizador de Procedimentos e Serviços no Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar para Função Gratificada de Autorizador de Procedimentos e Serviços no Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Joinville, a servidora Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 47839, a partir de **09/01/2017**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0540412** e o código CRC **AAC847A4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 23/2017/SMS

Dispõe sobre a designação de servidores para avaliação de desempenho de estágio probatório de servidor da Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 19, § 1º, da Lei Complementar 266/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville,

RESOLVE,

ART.1º - Designar as servidoras estáveis Claudia Adriane Cassins Valdez, matrícula 26113 e Márcia Correa, matrícula 32511, para compor a comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **Edevilson de Oliveira Borges**, matrícula **4.440-7**, cargo Almojarifê, nomeado em 05/03/2014, na Secretaria Municipal da Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0552868** e o código CRC **510FB560**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 29/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contratos do Serviço de Tecnologia da Informação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Serviço de Tecnologia da Informação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- Vicente D'Onófrío, matrícula 45.441
- Camilla Carolina Lazzareschi, matrícula 42.728
- Edson Pereira, matrícula 40.525
- Marcel Rodrigo Lopes, matrícula 23.311
- Adriano Laemmle, matrícula 46.369

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575074** e o código CRC **51EFAA1C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 33/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento dos Contratos de clínicas para internação em Saúde Mental.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de

Recebimento dos Contratos de clínicas para internação em Saúde Mental. :

- Cíntia Friedrich - Matrícula 33912
- Rita Aparecida de Benedictis - Matrícula 42399
- Thais Torrens Tavares - Matrícula 47690
- Carlos Roberto Jansen - Matrícula 43643
- Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula 29547
- Luci Leia Honorato de Carvalho - Matrícula 32255
- Ana Lúcia Alves Urbansk - Matrícula 25795

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575083** e o código CRC **CF68DF99**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 31/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos 111/2014 -SMS, com Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda, e 128/2016-SMS, com Romina Malburg de Figueiredo.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização contratos 111/2014 -SMS, com Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda, e 128/2016-SMS, com Romina Malburg de Figueiredo:

- Cíntia Friedrich - Matrícula 33912
- Rita Aparecida de Benedictis - Matrícula 42399
- Thais Torrens Tavares - Matrícula 47690
- Carlos Roberto Jansen - Matrícula 43643
- Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula 29547

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575080** e o código CRC **6F769E3C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 30/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato 244/2016 para contratação de empresa especializada para Reforma PAM Boa Vista.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato

244/2016 para contratação de empresa especializada para Reforma PAM Boa Vista.

- Jaques Cohen - SMS - Matrícula: 47017
- Luciana Dambrós - SMS - Matrícula: 44269
- Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula 48105

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575078** e o código CRC **5712F6BC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA N.º 12/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contratos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE:

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Serviço de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- Alexandre Lutke, matrícula 45.510
- Cátia Regina do Nascimento, matrícula 17.842
- Eduardo Coan Ribeiro, matrícula 46.117
- Jolita Cristina Fissmer, matrícula 25.278
- Lidiani da Silva Miguel Thome, matrícula 46.441
- Maria Inês Maximino Cardozo, matrícula 39.023
- Maria Luzia do Rosário, matrícula 22.664
- Sidney Antonio Asquino, matrícula 42.030

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532384** e o código CRC **72409CDA**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

Portaria nº 07/2017/SECOM

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Comunicação de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, o servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado:

- Luís Gustavo Pereira Fusinato, matrícula nº 48.164, lotado na Secretaria de Comunicação

Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 9 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0572590** e o código CRC **4BD852FB**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 003/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 021/2013 de 03/06/2013, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA. ME, cujo objeto é a Locação mensal de 02 (dois) veículos automotores, com seguro total incluso, para transporte de pessoas e com disponibilidade para rodar em todo Território Nacional, sem limite de quilometragem, de acordo com o Pregão Presencial nº 13/2013.

Fiscais:

Alessandro Bussolaro

Andrew Pagani

Guilherme Bernardo de Oliveira

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 077/2016.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576622** e o código CRC **FB232861**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 004/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **TERMO DE CONTRATO nº 065/2012** de 10/10/2012, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS LTDA EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização central e para os aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo split instalados nas dependências prediais do Arquivo Histórico de Joinville, do Centreventos Cau Hansen e do Teatro Juarez Machado, de acordo com o Pregão Presencial nº 39/2012

Fiscais Efetivos:

Valdir Francisco da Silva

Marivete Cardoso – Matrícula nº 1257

Catia Regina Hodecker

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 101/2016.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576631** e o código CRC **A31DAB9A**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 005/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 029/2015 de 01/10/2015, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é o suporte e manutenção do sistema de gestão escolar “Escola Via Net” - EVN, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2015.

Fiscais:

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Evandro Censi Monteiro

Maria Estelita Michels Mohr

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 112/2015.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576660** e o código CRC **9FE03920**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 006/2016

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 062/2012 de 01/08/2012, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a GREEN CARD S/A Refeições Comércio e Serviços, cujo objeto é a Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville, de acordo com o Pregão Presencial nº 001/2012-PMJ.

Fiscais:

Sirlei Maria Schmidt Dias

Alexandra Melina Lang Winck

Vilma Carla Nied

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 100/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576667** e o código CRC **6E7730CA**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 007/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 068/2012 de 14/11/2012, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a IVALTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e engenharia de telecomunicações para manutenção técnica periódica, preventiva e corretiva, e estabelecimento de Vínculo Técnico perante o CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – (Profissional do Quadro Técnico) para emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – Rádio Educativa Joinville – 105, de acordo com a Tomada de Preços nº 42/1012.

Fiscais:

Jeferson Luiz Corrêa

Paulo Romão de Moraes

Marcelo Rizzatti

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 035/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576674** e o código CRC **1A7219F3**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 008/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 028/2013 de 02/07/2013, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de atualização do software e manutenção mensal para o Sistema Sysrad MX, que compreende os módulos: Sysrad Professional (Estúdio do Ar, Auxiliar e Produção), Sysrad Manager (Comercial) e WiseRecorder MX (Super Gravador de Censura) que gerencia toda programação desenvolvida pela Rádio Educativa de Joinville, FM 105.1, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2013.

Fiscais:

Jeferson Luiz Corrêa

Paulo Romão de Moraes

Marcelo Rizzatti

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 036/2015

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576690** e o código CRC **1188CA54**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 009/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 039/2013 de 24/10/2013, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa CLARO S/A., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville de acordo com o Pregão Eletrônico nº 140/2013-PMJ.

Fiscais:

Alessandro Bussolaro

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Evandro Censi Monteiro

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 102/2016.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576703** e o código CRC **C3729504**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 010/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 011/2014 de 26/06/2014, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a TECNICOM ELETRO-ELETRÔNICA LTDA. – ME, cujo objeto é Locação de espaço em torre – casa mata com 12 m² – localizada na Rua Pastor Guilherme Rau, no Morro do Boa Vista – Mirante de Joinville, para instalação de equipamentos de transmissão da Radio Joinville Cultural, composto de dois transmissores JW SAT, modelo STR-1000 e Teletronix Modelo Agile SP 300 e um receptor de UHF Teletronix Modelo SP 950, nas coordenadas geográficas 26°17'31”S e 48°49'37” devidamente aprovadas pelo Ministério das Comunicações, para implantação da Rádio Joinville Cultural, não havendo custos de condomínio e outros, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2014.

Fiscais:

Jeferson Luiz Corrêa

Paulo Romão de Moraes

Marcelo Rizzatti

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 037/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576711** e o código CRC **6955D746**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 011/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 012/2014 de 01/08/2014, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e MANI SOM E LUZ LTDA. EPP., cujo objeto a prestação de serviços técnicos para o Teatro Juarez Machado – TJM, de acordo com o Pregão Presencial nº 23/2014.

Fiscais:

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Evandro Censi Monteiro

Marivete Cardoso

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 103/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576720** e o código CRC **02ED534F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 012/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº

28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 021/2014 de 11/11/2014, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Indireta, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Joinville e suas Unidades, de acordo com o Pregão Presencial nº 257/2014-PMJ.

Fiscais:

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Evandro Censi Monteiro

Sirlei Maria Schmidt Dias

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 137/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de

janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576730** e o código CRC **47D09DFB**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 013/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 022/2014 de 15/12/2014, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa MERU VIAGENS EIRELI EPP., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, quando em viagens de interesse da mesma, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Joinville, de acordo com o Pregão Presencial nº 168/2014.

Fiscais:

Sirlei Maria Schmidt Dias

Alessandro Bussolaro

Evandro Censi Monteiro

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 031/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576739** e o código CRC **4B8D0175**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 014/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato nº 008/2015 de 10/04/2015, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa *FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.*, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2015 - PMJ

Fiscais:

Alessandro Bussolaro

Andrew Pagani

Evandro Censi Monteiro

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 106/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576749** e o código CRC **68ED91C9**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 015/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços nº 005/2016 de 11/07/2016, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa JOÃO PAULO DUARTE XAVIER ME, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de água mineral natural em galões de 20 litros, retornável, e em caixas com 48 copos de plástico descartável de 200 ml, de acordo com o Pregão Presencial nº 005/2016.

Fiscais:

Alessandro Bussolaro

Andrew Pagani

Guilherme Bernardo de Oliveira

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 090/2016

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576761** e o código CRC **DFE3EE46**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 016/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Permissão de Uso nº 009/2016 de 08/09/2016, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a LANCHONETE PEQUENO SABOR LTDA. ME cujo objeto é a permissão de forma onerosa o direito de uso, com exclusividade, sobre o espaço de 02 (duas) Lanchonetes localizadas na Arena Centreventos Cau Hansen, cada uma com área equivalente a $15,60\text{m}^2 = 3,00 \times 5,20\text{m}$, situadas à Avenida José Vieira, nº 315 – Joinville/SC, destinada à implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício, conforme Concorrência nº 006/2016.

Fiscais:

Valdir Francisco da Silva

Evandro Censi Monteiro

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do

contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576768** e o código CRC **66777957**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 017/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão dos Termos dos Contratos nºs 158/2014 e 167/2014, firmados entre a Fundação Cultural de Joinville e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujos objetos são os serviços e venda de produtos, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014 e 080/2014-PMJ.

Fiscais

Alexandra Melina Lang Winck

Vilma Carla Nied

Sirlei Maria Schmidt Dias

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 079/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576795** e o código CRC **89E3A718**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 018/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do da Permissão de Uso nº 007/2015 de 01/04/2015, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa GIOVANA DIAS RESTAURANTE ME, cujo objeto é a permissão de forma onerosa o direito de uso, com exclusividade, sobre área localizada na Avenida José Vieira, nº 315, - piso térreo do Centventos Cau Hansen – espaço Teatro Juarez Machado Bairro América – Joinville/SC, equivalente a $13,11m^2 = 3,05 \times 4,30m$ (balcão com medidas externas) destinada à implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício, denominada de Bomboniere do Teatro Juarez Machado, de acordo com a Concorrência nº 007/2015.

Fiscais:

Marivete Cardoso

Sirlei Maria Schmidt Dias

Evandro Censi Monteiro

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 22/2015.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576819** e o código CRC **91EA0898**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 019/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 003/2016 de 15/02/2016, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para servidores municipais e monitores voluntários do quadro da Fundação Cultural de Joinville, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016.

Fiscais Efetivos:

Alexandra Melina Lang Winck

Sirlei Maria Schmidt Dias

Vilma Carla Nied

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 108/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576833** e o código CRC **7E03EF9A**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 021/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº

28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Autorização de Uso de Bem Público s/n de 01/11/2003, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, transferido para FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE por meio do Termo de Transferência datado de 15/06/2009 e Lei Ordinária nº 6434/2009 de 19/03/2009, e a empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA , cujo objeto é a autorização de uso de bem público na cobertura do Centreventos Cau Hansen, utilizada para instalação de uma estação de telecomunicações da espécie BTS.

Fiscais:

Sirlei Maria Schmidt Dias

Valdir Francisco da Silva

Juliana Manarin

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 089/2014.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576894** e o código CRC **84AF6C93**.

EDITAL SEI Nº 0561765/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 001/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Manoel Carlos Solano.

Notificação nº 18961/16

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Manoel Carlos Solano** (CPF 222.487.149-04) acerca da lavratura da **Notificação nº 18961/2016**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos, na Rua Arno Krelling, ao lado do nº 39 (Inscr. Imob. 08.13.24.42.1752.000), bairro Pirabeiraba, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0561765** e o código CRC **53873EEA**.

EDITAL SEI Nº 0561902/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 002/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): André Luiz Tromm.

Notificação nº 5917/16

Motivo: Infração aos artigos 77, inciso I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **André Luiz Tromm** (CPF 890.254.319-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 5917/2016**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos, na Rua Augusto Struck, nº 153 (Inscr. Imob. 08.23.24.45.2705.000), bairro Rio Bonito, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0561902** e o código CRC **8C19F8EA**.

EDITAL SEI Nº 0561932/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 003/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): José da Costa.

Notificação nº 4479/16

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **José da Costa**, (CPF 248.290.309-25) acerca da lavratura da **Notificação nº 4479/2016**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua Apucarana, nº 117 (Inscr. Imob. 13.21.42.43.0419.000), bairro Comasa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0561932** e o código CRC **2DC23FCD**.

EDITAL SEI N° 0561966/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital n° 004/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Erica Paula Cunha.

Notificação n° 5819/16

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Erica Paula Cunha**, (CPF 304.522.369-91) acerca da lavratura da **Notificação n° 5819/2016**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua São Paulo, ao lado do n° 1044 (Inscr. Imob. 13.20.04.61.0570.000), bairro Bucarein, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0561966** e o código CRC **354D812D**.

EDITAL SEI N° 0561983/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 005/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Antonio Carlos Pereira Alves.

Notificação nº 6083/17

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Antonio Carlos Pereira Alves**, (CPF 921.166.129-34) acerca da lavratura da **Notificação nº 6083/2017**, referente imóvel em ruína abandonado, na Rua Vasco da Gama, nº 49 (Inscr. Imob. 13.11.41.02.3352.000), bairro Fátima, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0561983** e o código CRC **3DBFA9AD**.

EDITAL SEI Nº 0562022/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 006/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Zely Duarte Veiga.

Auto de Infração nº 1820/2017

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Zely Duarte Veiga** (CPF 561.186.949-15), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 1820/2017**, em razão do não cumprimento da **Notificação nº 23477/2016**, sendo-lhe imputado multa no valor correspondente a 02 (duas) UPM's. O autuado, caso queira, poderá apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0562022** e o código CRC **27796E3A**.

EDITAL SEI Nº 0562048/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 007/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): José da Silva Florentino.

Auto de Embargo nº 40213/2016

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **José da Silva Florentino** (CPF 351.063.609-00), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40213/2016** do imóvel localizado na Rua Salvador F dos Reis nº 98 (Insc. Imob. 13.31.01.86.0822.000), bairro Comasa, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 30 (trinta) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0562048** e o código CRC **D117333E**.

EDITAL SEI Nº 0562063/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 008/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Maria Candinho dos Santos Ribeiro.

Auto de Embargo nº 40345/2016

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Maria Candinho dos Santos Ribeiro** (CPF 006.849.759-80), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40345/2016** do imóvel localizado na Rua SD 40138, nº 1154 (Insc. Imob. 13.31.02.38.2765.000), bairro Comasa, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 3 (três) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0562063** e o código CRC **57440793**.

EDITAL SEI Nº 0562088/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

Edital nº 009/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Construtora Muratore Ltda - Epp.

Auto de Embargo nº 35492/2016

Motivo: Infração aos artigos 25 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Construtora Muratore Ltda - Epp** (CNPJ 09.354.574/0001-32), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 35492/2016** do imóvel localizado na Rua Presidente Vargas, nº 238 (Insc. Imob. 08.13.23.26.0792.015), bairro Pirabeiraba, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 2 (duas) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0562088** e o código CRC **05737D35**.

EXTRATO SEI N° 0575513/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 239/2016** – celebrado com **Aciprasc Controle Sanitário Ltda – ME**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na Relação de Unidades da Secretaria da Saúde de Joinville, na forma da **Tomada de Preços PMJ n.º 292/2015** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º 356 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000. Assinado em 09/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575513** e o código CRC **6EFDB1AE**.

EXTRATO SEI N° 0573606/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 451/2015– celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente - Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada LOCALIZA RENT A CAR S/A, que versa a locação

de veículos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 901/2017 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 - Fonte 206 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Em conformidade com o memorando SEI nº 0532050/2017 - SEMA.UNG. Assinado em 03/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573606** e o código CRC **57E5F411**.

EXTRATO SEI Nº 0573642/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Apostilamento ao Termo de Contrato nº 464/2015– celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa contratada LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP, que versa a locação de veículos automotores para a Secretaria do Meio Ambiente. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 650/2017 20.44001.18.541.11.2.1224.0.339000 - Fonte 206 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Em conformidade com o memorando nº 0536380/2017 - SEMA.UNG.. Assinado em 06/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573642** e o código CRC **65360FFF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 070/2016

CONTRATADO: PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

OBJETO: aquisição de materiais para suturas e suprimentos cirúrgicos, para uso no atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO: CR533

VALOR: **R\$ 275.206,28 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 26/01/2018

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2017, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566657** e o código CRC **81826D69**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0564769/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2/2017, celebrada entre a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETO - EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville., emitida em 17/01/2017, no valor de R\$ 139,16 (cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/02/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0564769** e o código CRC **85838491**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0573854/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3/207, celebrada entre a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETO - EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 30/01/2017, no valor de R\$ 69,58 (sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573854** e o código CRC **291A7E91**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0575474/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 018/2017, celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada Biancaluna Empreendimentos e Participações Ltda, que versa abrigar o arquivo de documentos, depósito de bens móveis e almoxarifado central, assinado em 09/02/2017, com a vigência de 12 (doze) meses , no valor mensal de R\$ 41.013,00 (quarenta e um mil e treze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575474** e o código CRC **8616F34D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0556207/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 006/2014, celebrado entre o o Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada Podar Empreiteira de Mão de obra Ltda, que versa a execução dos serviços de poda, supressão e retirada de árvores, galhos e ramos das áreas urbanas e rurais do município de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para

27/01/2018. Justifica-se a continuidade deste serviço tendo em vista que é indispensável ao atendimento das demandas solicitadas pelo contribuintes, com relação a manutenção, poda e supressão da arborização pública, que necessitam de intervenções em árvores que estão de alguma forma obstruindo o passeio, quedas eventuais ou galhos. Em conformidade ao memorando nº 910/2016 – GEGEST/Secretaria do Meio Ambiente. Aditivo assinado em 09/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/02/2017, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556207** e o código CRC **CE908A24**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0571935/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 231/2011, celebrado entre a Secretaria e Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa contratada ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JOINVILLE - ADEJ, que versa a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle, fiscalização e operação do estacionamento do prédio principal da Prefeitura Municipal de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 25/04/2017, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista a necessidade na prestação dos serviços de controle, fiscalização e operação do estacionamento no prédio sede da Prefeitura, a fim de evitar que terceiros causem danos, furtos, arrombamentos e abarroamento de veículos que atrapalhem o fluxo no espaço do estacionamento. Em conformidade ao memorando SEI nº 0532573/2017 - SEPROT.NAD. Aditivo assinado em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/02/2017, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571935** e o código CRC **C947F088**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0575323/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 228/2016, celebrado entre a Secretaria e Infraestrutura Urbana e a empresa contratada DEVAPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, que versa a contratação de rolo compactador com operador, para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) - SEINFRA no Município de Joinville. O Município adita o contrato suspenso a execução contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias ou até que seja normalizado o pagamento dos valores devido decorrentes de serviços prestados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0546150/2017 - SEINFRA.UCG e 0544762/2017 - SEINFRA.UNP. Aditivo assinado em 03/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575323** e o código CRC **001929C9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0573820/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 078/2016, celebrado entre a Subprefeitura Sul e a empresa contratada COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville, que versa a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 14/04/2018 e 14/02/2018, respectivamente. Justifica-se considerando o objetivo de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade pela Subprefeitura, visto que o equipamento locado desenvolve inúmeras atividades, entre elas, serviços de escavar valetas para tubulação de água e esgoto, carregar caminhões com saibros e demais materiais, nivelamento de terrenos, execução de sub-bases, base. Em conformidade com o memorando SEI n° 0537994/2017 - SPS.NAD. Aditivo assinado em 03/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573820** e o código CRC **953A858E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0573995/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 095/2016, celebrado entre a Secretaria de Habitação e a empresa contratada Foco

Opinião e Mercado Ltda, que versa a contratação de empresa especializada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) no Residencial Eng. Rúbia Kaiser A e B – Programa Minha Casa Minha Vida - no Município de Joinville. O Município adita o contrato suprimindo-o em R\$ 4.971,00 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais), correspondente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento). Justifica-se devido a proibição de “soltura de pipas” dentro do condomínio pelo perigo que as mesmas vinham causando. Em conformidade com os memorandos nº 652/SH e nº 653/SH – Secretaria de Habitação. Aditivo assinado em 02/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573995** e o código CRC **359B867A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0571587/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 04 - R\$0,47, ITEM 15 - R\$1,15, ITEM 17 - R\$35,48.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2017, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571587** e o código CRC **9AFFA9DB**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0576279/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE CREDENCIAMENTO** – conforme Lei n° 8.666/93 (e outras vigentes), através da publicação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2017** (SEI 17.0.005795-0) informa que abrirá inscrições para **Prestadores dos Serviços de Saúde especializados na realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica**, por tempo indeterminado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Coord. de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2° andar, das 8h às 14h, mediante custas do mesmo, ou sem ônus no site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/02/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 10/02/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576279** e o código CRC **D16A08E9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0569323/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° **021/2017** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **661714**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de 'vidraçaria' com fornecimento e colocação/instalação para as unidades escolares, bibliotecas municipais, depósito e sede da Secretaria de Educação**, na Data/Horário: 24/02/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2017, às 18:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569323** e o código CRC **122529EC**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 2/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 10/08/2017, totalizando 06 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.

CNPJ: 75.415.075/0001-32

Atividade: Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista

CONSEMA: 42.32.30

Inscrição Estadual: 250795272

Telefone: (47) 3424-1342

Endereço: Servidão Norma Rudnick, 111

Bairro: Pirabeiraba

Inscrição Imobiliária: 08.13.24.43.0320

CEP: 89239-228

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheira Ambiental Cintia dos Santos

CREA-SC nº 128459-0

ART nº 5975512-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação, concedida com base no Parecer Técnico nº 0574194, autoriza a remoção de 10 (dez) tanques subterrâneos de óleo diesel com volume total de 330 m³, 02 (dois) tanques fixos aéreos verticais com volume de 320 m³ e destinados ao armazenamento de óleo

de xisto, 01 (um) tanque aéreo horizontal com capacidade de 15 m³ destinado ao armazenamento de querosene, e 01 (um) tanque subterrâneo com 3 m³ usado para armazenamento de óleo queimado, conforme projetos apresentados a esta Secretaria.

Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;

Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.

Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

Deverá atender às seguintes condicionantes:

1. Apresentar no prazo de **60 (sessenta)** dias autorização da ANP para remoção dos tanques;
2. Apresentar no prazo de **90 (noventa)** dias cronograma detalhado de execução de remoção dos tanques;
3. Apresentar no prazo de **120 (cento e vinte)** dias laudo de caracterização dos resíduos sólidos de concreto conforme NBR 10.004, elaborado por empresa especializada e acreditada pelo INMETRO;
4. Apresentar no prazo de **120 (cento e vinte)** dias todos os comprovantes de destinação de resíduos sólidos, incluindo resíduos da escavação, solo, tanques desativados, entre outros;
5. Apresentar no prazo de **120 (cento e vinte)** dias ART do profissional responsável pela execução dos serviços de remoção de tanques, com código condizente com a atividade;
6. Durante a remoção dos tanques deverá ser realizada a Investigação Confirmatória de Passivo Ambiental, conforme Resolução CONAMA 420/09, Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e ABNT 15.515:2011, em toda a área do empreendimento, com apresentação de mapa potenciométrico. **O Relatório de Investigação de Passivo Ambiental deverá ser encaminhado a esta Secretaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias.**
7. O piso de concreto da área de tancagem somente poderá ser utilizado no aterro após realização de classificação do resíduo conforme NBR 10.004 – Resíduos sólidos – Classificação, seguindo as NBR 10.005 – Procedimentos para a obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos, NBR 10.006 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos e NBR 10.007 – Amostragem de resíduos sólidos, além de apresentação de ART sobre o aterro a ser realizado;

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 10/02/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574200** e o código CRC **6410FFFB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 22/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/02/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Gidion Transporte e Turismo Ltda

CNPJ: 84.704.295/0002-58

Atividade: 12.80.10

CONSEMA: nº 14/2012

Telefone: (47) 3802-2102

Endereço: R. Maria Julia Pereira da Costa, S/N

Bairro: Jarivatuba

Inscrições Imobiliárias: 13.11.30.29.0133; 13.11.30.29.0168 e 13.11.30.29.5887

CEP: 89.230-195

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Fernando Cesar Villain

Registro Profissional: CREA/SC: 092272-7

ART: 5907818-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0412/2016 e SEMA.UCA nº 0569592, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS COM ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TANQUES AÉREOS, contendo aproximadamente 14.112,00 m² de área útil, instalada em 3 (três) um terrenos, que somam 14.373,00 m² de área total.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: 2 (dois) sistemas separadores água-óleo (SSAO) um para lavagem de veículos e outro da pista de abastecimento, os quais recebem contribuição da área de manutenção de veículos e da central de resíduos.

3.1.3 Resíduos: há uma central de resíduos instalada, para armazenamento temporário até a destinação final. Recomenda-se que: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção. (3) O Resíduos sólido gerado nos leitos de secagem da central de resíduos e da ETE de reúso devem ser destinados à aterro industrial.

3.1.4 Reservatórios de óleo/combustível: dois tanques de armazenamento de óleo diesel, de volumes iguais a 50.000 L e 15.000 L cada, cercados por bacia de contenção e com drenagem para SSAO. Existe outro tanque subterrâneo de 5.000 L para armazenamento de óleo usado, ao lado da pista de abastecimento.

3.1.5 Lavagem de veículos: coberta com paredes laterais e gradeamento para captação dos efluentes com destino para SSAO.

3.1.6 Pista de abastecimento de veículos: coberta e cercada por canaletas de contenção com destino dos efluentes à SSAO.

3.1.7 Emissões atmosféricas: cabine de pintura instalada com sistema de exaustão e de retenção de particulado.

3.1.8 Efluentes de Reúso: Estação de tratamento físico-químico dos efluentes dos

dois SSAO, constituída por tanque de alimentação/equalização, flotador e leitos de secagem. De acordo com projetos e estudo ambiental, o efluente tratado na estação é armazenado em tanques e reutilizado nos processos de lavação.

3.1.9 Poços de Monitoramento: existem instalados 6 poços de monitoramento de águas subterrâneas.

3.1.10 Poço de captação de água subterrânea: aproximadamente 500 m³ mensais de águas subterrâneas são captadas no local, conforme extrato de declaração da SDS.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos 2 (dois) sistemas separadores água-óleo (SSAO).

3.2.1.2 Apresentar análises de eficiência de cada um dos 2 (dois) sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudos conclusivos, em atendimento à legislação vigente. Caso algum dos parâmetros estiver em desacordo com os padrões legais de lançamento, propor e executar Plano de Ação para adequação. Periodicidade: SEMESTRAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção REGULAR da ETE de água de reúso.

3.2.1.4 Manter profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade técnica, para operar a ETE.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Apresentar laudo de análise das emissões atmosféricas geradas no processo de pintura. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3.2 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em

desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 TANQUES AUTÔNOMOS DE CONSUMIDOR FINAL DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO USADO

3.2.4.1 Apresentar Laudos de BTEX e PAH das águas subterrâneas dos poços de monitoramento do entorno, montante e jusante, da pista de abastecimento e do tanque de armazenamento de óleo usado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.4.2 Apresentar Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas. Periodicidade: na renovação da licença

3.2.4.3 Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental da pista de abastecimento (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

3.2.5 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.6 OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

3.2.6.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO. Periodicidade: ANUAL.

3.2.6.2 Apresentar planta hidráulica "AS BUILT", atualizada, indicando o traçado das tubulações de drenagem pluvial, de entrada (desde os pontos de geração) e saída de todos SSAO, de entrada e saída da ETE de água de reúso, com ART. Prazo: 60 dias.

4 CONDIÇÕES GERAIS

Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 10/02/2017, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571956** e o código CRC **6D1A918D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0571576/2017 - SAS.UAC

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

Resolução nº 002/2017 - COMSEAN

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes para a gestão 2017/2019

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, considerando a reunião ordinária realizada no dia 26/01/2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o que preconiza o artigo 26, inciso IV da Lei 7306/2012, quanto a estrutura organizacional do conselho e o seu o funcionamento para garantir a efetivação das suas ações de segurança alimentar e nutricional no município de Joinville.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a nominata dos conselheiros abaixo para fazer parte das Comissões Permanentes do COMSEAN para a gestão 2017/2019:

Comissão de Fiscalização e Finanças: Aline Patrícia Schuchardt, Lucas Rodrigues Cardoso, Luciene Viana Nunes, Maria de Lurdes P. Cardoso, Sandra Ana Czamobay e Tânia Maria Crescêncio.

Objetivos:

- Fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN;
- Fiscalizar a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, passagens, traslado e alimentação;

Ações:

1. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para possibilitar aos conselheiros, seu deslocamento em eventos voltados a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de hospedagens para possibilitar aos conselheiros e/ou seus convidados, hospedagem em eventos da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
3. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de transporte/traslado que se fizerem necessário para possibilitar aos conselheiros e/ou seus convidados seu deslocamento em eventos voltados a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

Comissão de Denúncia: Fátima Maria de Oliveira, Heloisa Bade, Luciene Viana Nunes, Paulo Roberto de Freitas, Sergina Ribeiro Serafim, Viviane de Fátima Leite do Prado.

Objetivos:

- Acompanhar e fiscalizar a implantação e a gestão financeira dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – EPAN;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

Ações:

1. Acompanhar a gestão dos Equipamentos Públicos – Restaurante Popular;
2. Acompanhar a implantação e gestão dos Equipamentos Públicos – Banco de Alimentos.

Comissão de Estudos de Políticas Específica de Combate à Fome: Heloisa Bade, Janine Guimarães, Luciene Viana Nunes, Márcia Luciane Lange Silveira, Mariana V. dos Santos Kraemer, Marina Fenner, Sandra Ana Czamobay, Viviane de Fátima do Prado.

Objetivos:

- Estabelecer critérios para inscrição de entidades de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação ações alusivas ao Dia Mundial da Alimentação;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação o Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Acompanhar a implementação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Divulgar a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ações:

1. Acompanhar a gestão dos Equipamentos Públicos – Restaurante Popular;
2. Acompanhar a implantação e gestão dos Equipamentos Públicos – Banco de Alimentos;
3. Elaborar instrumento para monitoramento do Programa de Aquisição de Alimentos;
4. Acompanhar os Editais da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
5. Elaborar material educativo para divulgação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional.

Comissão de Assuntos Externos e Capacitação de Atores Sociais: Andréia da Silva Haidar, José Declarindo dos Santos, Luciene Viana Nunes, Marilyn Gonçalves Ferreira Kuntz, Tamara Umäu, Tânia Maria Crescêncio.

Objetivos:

- Articular e promover a capacitação continuada para conselheiros do Comsean;
- Articular e promover a capacitação continuada para manipuladores de alimentos;
- Articular e promover a capacitação continuada para entidades de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Divulgar o Conselho e as ações realizadas;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas ações alusivas ao Dia Mundial da Alimentação;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas o Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Realizar campanha sobre o Direito Humano a Alimentação Adequada.

Ações:

1. Promover a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Realizar ação alusiva ao Dia Mundial da Alimentação;
3. Realizar Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
4. Realizar Campanha sobre o Direito Humano à Alimentação;
5. Realizar capacitação para conselheiros, manipuladores de alimentos e entidades de segurança alimentar e nutricional sobre temas ligados à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

Luciene Viana Nunes
Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**,
Usuário Externo, em 08/02/2017, às 12:44, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571576** e o
código CRC **A62F6D68**.